



gestão de frotas, e por consequência, a transparência e o controle interno e externo, pois a ausência de gestão integrada é prejudicial a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, é evidente que o parcelamento do objeto gera prejuízo para o conjunto da solução proposta, uma vez que aumentariam os custos de mobilização, bem como gerariam grandes dificuldades no gerenciamento dos serviços a serem contratados e prestados por mais de uma empresa.

Observados caso similares são os sistemas de gestões administrativos financeiros, contábil, recursos humanos, licitações e compras, convênios, tributos, etc... que são contratados de modo integrado, pois se trata de assuntos conectos, sendo necessário a integração para que se atinja a maior eficiência. Da mesma forma, quando se fala em gestão de frotas, se faz necessário para se atingir a eficiência, que é princípio consagrado na carta magna, a integração completa dos módulos de gerenciamentos conectados aos veículos.

A gestão de frota é um grande gargalo de toda gestão pública, prova disso é que muitos gestores estão optando por terceirizar a frota para reduzir custos, pois o modelo de gerenciamento separado tem demonstrado que os custos são altos pela falta de controle por eles oferecida. Por outro lado, se tem observado que com a gestão integrada, se obtém maior controle das frotas, possibilitando intervenção tempestiva nos veículos, tanto nas suas manutenções "possibilitando a realização de manutenções preventivas, e reduzindo as manutenções emergenciais (caríssimas)" como na utilização devida, combatendo tempestivamente e preventivamente a utilização indevida dos veículos e maquinários, como na sua confrontação e certificação em tempo real das despesa de combustível, de manutenção e de deslocamento dos veículos e maquinários público.

O modelo integrado, além de gerar maior controle, gerenciamento mais efetivo, tomada de decisão com informações completas e tempestivas, traz consigo a redução de custos com pessoal para operação de diversos sistema diferentes e com modo de linguagem dispersas, pois seriam necessários vários funcionários para geri-los, bem como para elaborar relatórios para tomada de decisão, assim como para aplicação de auditorias de verificação, que seriam ineficientes e sem fidedignidade em razão da falta de integração e automatização das informações que ficariam à mercê de operações manuais, trabalhosas e morosas, inviabilizando de fato essas ações.

O objeto da contratação deverá, portanto, ser global, porém, a execução (instalação dos módulos/equipamentos) deve ser realizada conforme a necessidade da Contratante. Os serviços serão pagos mensalmente conforme contratação, de acordo com o número de veículos/maquinários que estiverem com os equipamentos devidamente instalados e em plena funcionalidade de acordo com os serviços licitados.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A plena satisfação da Administração do órgão, bem como satisfação dos demais demandantes do objeto. Além disso, com a contratação, almeja-se manter as atividades das Secretarias Municipais, na execução dos serviços veiculares essenciais à Administração Pública e aos munícipes, de forma mais eficiente e econômica, buscando suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, dos custos e despesas com abastecimento e manutenção da frota, proporcionando transparência e rastreabilidade dos serviços executados e



mais segurança e controle aos usuários dos veículos. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário. De outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, abastecimento e manutenção veicular, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

A contratação de serviços de gerenciamento de frota por meio de intermediação e gerenciamento por cartão oferece diversos benefícios para as unidades gestoras e a população em geral. Vamos explorar esses pontos:

1. Economia e Eficiência:
 - o Ao adotar um sistema informatizado de gestão, a Administração Pública pode centralizar o controle do fornecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
 - o Isso permite economia de recursos, pois a gestão é otimizada e os processos são mais eficientes.
2. Liberdade de Escolha:
 - o A intermediação por cartão não vincula a gestão a uma única empresa de abastecimento ou oficina.
 - o As unidades gestoras têm liberdade para escolher entre diferentes fornecedores, buscando os melhores preços e serviços de qualidade.
3. Redução de Burocracia:
 - o A utilização de cartões simplifica os procedimentos administrativos.
 - o Não é necessário emitir ordens de serviço individuais para cada abastecimento ou manutenção, o que reduz a burocracia e agiliza os processos.
4. Controle e Transparência:
 - o O sistema informatizado permite um controle detalhado das operações.
 - o É possível rastrear gastos, identificar padrões de consumo e monitorar a manutenção de cada veículo.
5. Benefícios para a População:
 - o A população é beneficiada com uma frota mais bem cuidada e eficiente.
 - o Veículos em boas condições garantem serviços públicos de qualidade, como transporte escolar, atendimento de saúde e segurança.
6. Responsabilidade Ambiental:
 - o A gestão eficiente contribui para a redução do impacto ambiental.
 - o Menos desperdício de combustível e manutenção adequada dos veículos resultam em menor emissão de poluentes.

Em resumo, a adoção do gerenciamento por cartão proporciona maior flexibilidade, economia e transparência na gestão da frota, beneficiando tanto as unidades gestoras quanto a população.

8. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As providências a serem tomadas são as seguintes:

- Confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes;
- A execução do contrato será acompanhada pelo responsável da Gerência de Frotas de cada unidade gestora, a ser determinado por meio de portaria, para proceder à fiscalização;
- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;
- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. O presente objeto não possui contratações complementares, tendo o caráter independente das demais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A adoção de práticas sustentáveis, como o gerenciamento de abastecimento de veículos e a manutenção por meio de gestão com cartão de utilização, pode ter um impacto ambiental positivo para a Prefeitura de Palmácia. Vamos explorar como essas ações podem contribuir para o meio ambiente:

1. Redução do uso de papel:

Ao adotar um sistema de gestão com cartão de utilização, a Prefeitura elimina a necessidade de registros em papel para controle de abastecimento e manutenção de veículos.

Isso reduz o consumo de papel, minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte desse material.

2. Eficiência na gestão de recursos:

Com o gerenciamento de abastecimento e manutenção centralizado, a Prefeitura pode otimizar o uso de recursos, como combustível e peças de reposição.

Isso contribui para a redução do consumo de recursos naturais, como petróleo e metais, minimizando o impacto ambiental.

3. Incentivo a estabelecimentos sustentáveis:

A gestão com cartão de utilização permite que a Prefeitura estenda o controle a estabelecimentos parceiros, como postos de combustível e oficinas.

Ao selecionar parceiros que promovem boas práticas ambientais (como reciclagem, economia de energia e uso responsável de recursos), a Prefeitura incentiva a sustentabilidade em toda a cadeia.

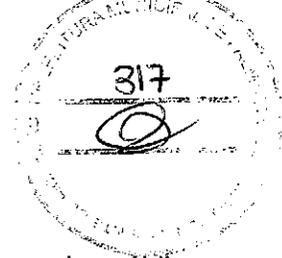
4. Redução de emissões veiculares:

O gerenciamento eficiente de abastecimento pode levar a uma melhor manutenção dos veículos, resultando em menor emissão de poluentes.

Em resumo, a Prefeitura de Palmácia pode alcançar um impacto ambiental positivo significativo ao adotar essas práticas. Além disso, a conscientização sobre a importância da sustentabilidade pode inspirar outros estabelecimentos na região a seguir o exemplo.

11. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Palmácia/CE tem sob sua gerência diversos equipamentos públicos que facilitam a vida do cidadão palmaciano, dentre os quais destacam-se os vinculados à área da saúde, da educação, da assistência social, esporte, cultura, etc. Todos têm a função de servir o munícipe



nas suas necessidades mais diversas, haja vista a enorme gama de atuação do poder público municipal.

A presente contratação justifica-se pela necessidade em manter em pleno funcionamento os veículos e máquinas devido ao seu uso contínuo, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços de transporte prestado às unidades que compõem a frota de veículos atendendo às necessidades da Administração e dos Cidadãos. O uso contínuo dos veículos e máquinas propicia o desgaste natural das peças, demandando, por conseguinte, a necessidade dos serviços inerentes às substituições delas, bem como possíveis serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados serviços comuns, na forma que dispõe a lei nº 14.133/2021.

12. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Os quantitativos abaixo expostos foram contemplados com base no consumo dos 12 (doze) últimos meses.

12.2. Planilha de quantitativos, especificações técnicas e valores:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E HARDWARES.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	TOTAL DE EQUIPAMENTOS
1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM QUAD-BAND, GPS, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA, ACELERÔMETRO, IGNIÇÃO, 02 (DUAS) ENTRADAS E 01 (UMA) SAÍDA, ENTRADA PARA DADO LIVRE VIA RS232, CERTIFICAÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO 6-48VDC E PROTEÇÃO ATIVA CONTRA SURTO DE TENSÃO.	UND	8	8	8	8	3	35
2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD COM 16 PINOS, MODEM QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 MHZ, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA 180 MAH / 3,7 V., REDE GSM / GPRS, SENSIBILIDADE DO GPS: - 159DBM, COM PRECISÃO DE LOCALIZAÇÃO DO GPS NÃO INFERIOR A 32,8 PÉS / 10 M, 2D RMS, ALIMENTAÇÃO DE 12V-24V, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40 °C ~ +75 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -20 °C ~ +55 °C, UMIDADE OPERACIONAL 5% A 95% SEM CONDENSACÃO.	UND	15	15	15	15	5	65



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO MODEM NÃO INFERIOR A 3G (QUAD-BAND), WI-FI (802.11B/G/N), CONEXÃO DE 03 ANTENAS EXTERNAS: WI-FI, GPS, GPRS/3G, BLUETOOTH 2.0, COM INTERFACE ETHERNET 10/100 MBPS, 2 USB HOST, 1 MINI-USB OTG, 3 ENTRADAS DIGITAS, 1 SAÍDA DE COLETOR ABERTO, PORTA RS232, PORTA RS485, SAÍDA DE AUDIO, ENTRADA PARA MICROFONE, SAÍDA HDMI 720P, ENTRADA PARA ATÉ 4 CÂMERAS ANALÓGICAS, COM ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (ATÉ 2A@12VDC) COM PROCESSADOR ARM CORTEX A8 800MHZ, PROCESSADOR GRÁFICO AMD Z430, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE, MEMÓRIA FLASH NAND 1GB, MEMÓRIA RAM 512MB, SLOT MICRO SDCARD ATÉ 32GB (CARTÃO NÃO INCLUSO), GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM H.264, GERAÇÃO DE FOTOS EM JPEG, ALIMENTADO POR 9 - 36 VDC (12V, NO MÍNIMO, QUANDO CONECTADO COM CÂMERAS), CONSUMO PADRÃO (12@VDC) COM 4 CÂMERAS EM FUNCIONAMENTO: 2,2 A, CONSUMO PADRÃO (12@VDC): 0,2", BATERIA INTERNA DE IÓN-LÍTIO DE 5.000 MAH, ALIMENTAÇÃO VIA MICROFIT, PICO DE TENSÃO (LOADDUMP), POLARIZAÇÃO INVERSA, GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE PARA A-GPS, EQUIPAMENTO RASTREÁVEL E ACELERÔMETRO (3 EIXOS).	UND	4	4	4	3	2	17
4	TERMINAL DE DADOS COM CONSUMO NORMAL: 30 MA @ 12VOLTS E CONSUMO MÁXIMO: 180 MA @ 12 VOLTS, TEXTO LIVRE DO TERMINAL PARA A CENTRAL, 120 CARACTERES, TEXTO LIVRE DA CENTRAL PARA O TERMINAL, 240 CARACTERES, BIBLIOTECAS, LIMITE MÁXIMO DE 160 MENSAGENS (MSG DE 20 CARACTERES APOX.), MEMÓRIA FLASH 128K (EPROM), MEMÓRIA RAM 8K, TECLADO ALFANUMÉRICO EMBORRACHADO, COM 64 TECLAS, TECLAS ESPECIAIS PARA ACESSO DIRETO ÀS FUNÇÕES DE CONTROLE (F0 A F9) E DISPLAY DE LCD GRÁFICO COM 240x64 PIXELS E BACKLIGHT.	UND	15	15	15	15	5	65
5	CONTROLE IDENTIFICADOR, BLOQUEADOR E ACIONADOR COM BATERIA INTERNA DE 610 MAH, CHIP ZIGBEE CC2430-F32 COM 32KB FLASH E COMUNICAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS ATÉ 45M DE DISTÂNCIA COM ANTENA INTERNA.	UND	15	15	15	15	5	65
6	ELETROVÁLVULA BLOQUEADOR DE COMBUSTÍVEL.	UND	15	15	15	15	5	65
7	MÓDULO DE VOZ MINIMODELO BI-VOLT 85DB COM ACIONAMENTO SEM RELÉ POSSUINDO ATÉ 02 MENSAGENS DE ALERTA.	UND	15	15	15	15	5	65
8	SENSOR LLS30160 DE 700 MM, PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL E DE TEMPERATURA DO COMBUSTÍVEL, A SER INSTALADO NO TANQUE DO VEÍCULO, COM INTERFACE DE SAÍDA DOS VALORES MEDIDOS RS-232, EIA-485.	UND	15	15	15	15	5	65



9	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM DVR MONITOR, RASTREADOR GPS, SUPORTA REDE 4G, CÂMERA HD 1080P, WI-FI, DISPLAY LCD QUE POSSIBILITA O ACOMPANHAMENTO REMOTO VIA SISTEMA, E COM TRAMISSÃO DE VOZ AO VIVO, 12V.	UND	3	3	3	3	1	13
10	VALIDADOR COM MEMÓRIA NÃO INFERIOR A 64GB, 4GB RAM, TELA IMERSIVA DE 10.4", BATERIA DE 7.040mAh, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO NÃO INFERIOR A 8.0MP, PESO 465g.	UND	2	2	2	2	1	9
11	CARTÃO SIM TIPO M2M COM TRANSMISSÃO EM REDE GPRS, OPTANTE POR APN GENÉRICA OU PRIVADA, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VPN, IP DEDICADO OU FIXOS, COM PACOTE DE DADOS NÃO INFERIOR A 60 MB QUADRIBAND NO PERÍODO DE 12 MESES, COM UTILIZAÇÃO MENSAL NÃO SUPERIOR A 05 MB.	UND	15	15	15	15	15	75
12	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA, PRÓPRIO OU CONTRATADO, DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VIA WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1	1	1	1	1	5
13	CONJUNTO DE VIDEOWALL AUXILIARES FORMATO 1X3 (UMA LINHA E TRÊS COLUNAS), COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MONITORES LCD DE 32" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULLHD OU SUPERIOR, INCLUINDO 3 (TRES) SUPORTES COM MOLDURA PARA ACABAMENTO; - 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 01 TB, MONITOR COM TELA 15,6"; - 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - 01 (UM) NOBREAK DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 3.0 KVA; INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220V; - 01 (UM) RACK SIMPLES TIPO ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR; - 01 (UMA) CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM REGULADOR DE ALTURA E ENCONSTO FIXO E ACOLCHOADO; - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE) MIL BTUS.	UND	1	0	0	0	1	2

LOTE 02 – SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA

LOTE 02 - SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	TOTAL
1	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware, monitoramento, incluindo A CONFIGURAÇÃO e ativação, pertencentes à frota da CONTRATANTE	SERVIÇO	45	45	45	45	15	195
2	Serviço de monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE.	SERVIÇO	540	540	540	540	60	2220

(Handwritten signatures and marks)

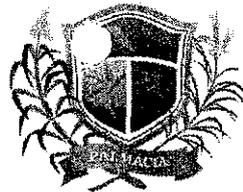


GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



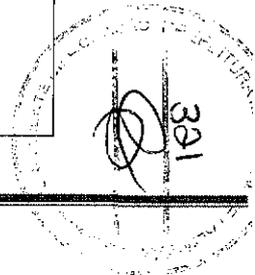
3	Serviço de Central Integrada (SALA DE OPERAÇÕES) de Monitoramento e Gestão de Frota de veículos, com acompanhamento de profissional técnico EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.	SERVIÇO	12	0	0	12	0	24
---	---	---------	----	---	---	----	---	----

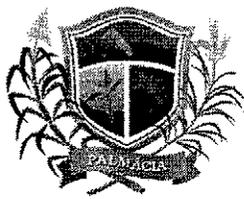
[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANEXO AO FTP												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAÚDE	ASSIST. SOCIAL	OBRAS	EDUCAÇÃO	AGRICULTURA	ESPORTE	PREVIDÊNCIA	ADMINISTRAÇÃO	GABINETE	TOTAL
4	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para aquisição de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel), através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (VALOR ESTIMADO)	R\$ 229.279,99	R\$ 41.304,08	R\$ 246.842,94	R\$ 370.120,74	R\$ 4.113,07	R\$ 1.882.130	R\$ 3.480,00	R\$ 7.974,98	R\$ 6.311,84	R\$ 911.309,770
5	Serviço de intermediação, administração e gerenciamento, através de sistema informatizado integrado próprio ou licenciado, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA plug and play EM OBD, para fornecimento e reposição de peças e acessórios em geral, serviços de borracharia, lavagem simples e completa de veículos, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada, com uso de cartões magnéticos ou tecnologia similar para atendimento das necessidades da frota de veículos da Contratante.	SERVIÇO (VALOR ESTIMADO)	R\$ 118.000,00	R\$ 40.200,00	R\$ 371.000,00	R\$ 999.000,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.531.200,00





A proposta será em real (R\$). Para os itens em que for fornecido taxa de administração, essa deverá ser aplicada sobre o valor estimado do item e o total informado em real (R\$).

12.3. Características do objeto – O contrato deverá abranger as seguintes obrigações como parte integrante do objeto:

- a) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- b) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- c) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- d) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- f) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.
- g) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- g.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- h) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- i) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- j) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no “Termo de Referência” quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- l) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;
- k) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;
- m) Utilizar equipamentos especializados de leitura e gravação de dados para os cartões para efetuar eletronicamente as operações, o registro e o tratamento das informações;



- n) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e
- o) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares indicam que esta contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, é viável, pois proporciona melhoras no controle da frota. Essa solução permite visualizar a localização precisa do veículo e de monitorar aspectos como velocidade instantânea, excesso de velocidade, deslocamentos indevidos, quilômetros rodados, além de prevenir ações de roubos, furtos, sinistros e outros eventos, bem como controlar e acompanhar os gastos com abastecimento, peças e serviços de manutenção veicular que possam vir a causar perdas ou danos ao erário e dando maior segurança aos usuários.

Dessa forma, sugerimos que seja realizada a contratação supramencionada, via pregão eletrônico.

A gerência de compras e licitações deverá avaliar o presente estudo técnico preliminar e concluir se efetivamente trata-se da melhor maneira de conduzir o processo licitatório para o fim que se destina.

Palmácia/CE, 06 de maio de 2024.

José Wilson de Matos Feitosa
JOSÉ WILSON DE MATOS FEITOSA
SECRETÁRIO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Ana Carine do Nascimento Feitosa
ANA CARINE DO NASCIMENTO FEITOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edlene Rodrigues dos Anjos
EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS
SECRETARIA DE SAÚDE

Jose Ibernnon Campos de Andrade
JOSE IBERNON CAMPOS DE ANDRADE
SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



Antonio Carlos Ferreira Silva

ANTONIO CARLOS FERREIRA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Denise Campos Martins

DENISE CAMPOS MARTINS
CHEFE DE GABINETE/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Andre Pereira da Silva

ANTONIO ANDRE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

Juliana Travassos dos Reis

JULIANA TRAVASSOS DOS REIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
PALMÁCIA/CE E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, através da Secretaria de da Prefeitura Municipal de um lado, sediadas na Rua xxxxxxx, CEP.: xxxx, Palmácia/CE, com CNPJ: xxxxxxxx, neste ato representada respectivamente pelo(as) seu(s) Secretário(s), o(as) Sr(as). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação nº _____, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s), fundamentada na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Palmácia/CE, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- h) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- i) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- l) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.



- m) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- m.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- p) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no "ETP" quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- q) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;
- r) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;
- s) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e
- t) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, a serem pagos de forma parcelada, sempre quando da necessidade do fornecimento do objeto.
- 4.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 4.4. O faturamento das despesas referentes ao abastecimento, peças e serviços de manutenção dos veículos serão realizados a cada 10 (dez) dias. Os demais serviços serão faturados mensalmente.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Secretaria / Programa	Dotação orçamentária	Valor R\$
Saúde
...

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** conforme a legislação vigente.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Palmácia/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo



responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmácia/CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Palmácia/CE, ____ de _____ de 2024.

(SECRETARIA DE)

Contratante

(Nome do Responsável)

Contratado



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___ de _____ de _____, o Município de Palmácia/CE, por intermédio das Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Obras, de Educação e de Agricultura da Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, representada(s) respectivamente pelo(as) seu(uas) Secretário(as), de XXXXXXXX, na qualidade de **Órgão Gerenciador e participante**, tendo ainda com participantes as demais secretarias, representadas respectivamente pelos Sr(as). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

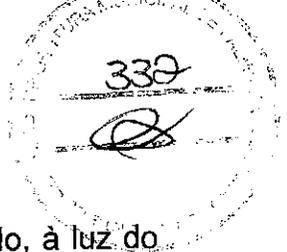
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

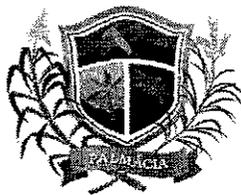
- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;



- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- h) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- i) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- l) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.
- m) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- m.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- p) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no "ETP" quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- q) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;
- r) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões



e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;

s) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e

t) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Total
01				

3.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

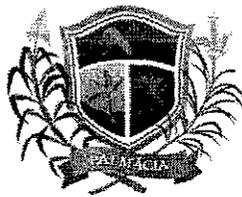
CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** conforme a legislação vigente.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de



Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(as) o(as) vantagem econômica.

5.3. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

5.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Palmácia/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.



6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmácia/CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Palmácia/CE, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. de XXXXXX

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___ de _____ de _____, o Município de Palmácia/CE, por intermédio das Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Obras, de Educação e de Agricultura da Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXX, CEP.: XXXXXXX, representada(s) respectivamente pelo(as) seu(uas) Secretário(as), de XXXXXXXX, na qualidade de **Órgão Gerenciador e participante**, tendo ainda com participantes as demais secretarias, representadas respectivamente pelos Sr(as). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;



- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- h) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- i) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- l) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.
- m) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- m.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- p) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no "ETP" quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- q) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;
- r) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;
- s) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e



t) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Total
01				

3.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** conforme a legislação vigente.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(as) o(as) vantajosidade econômica.

5.3. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

5.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no



Município de Palmácia/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmácia/CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Palmácia/CE, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. de XXXXXXX

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE E A
EMPRESA _____
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, através da Secretaria de da Prefeitura Municipal de um lado, sediadas na Rua xxxxxxxx, CEP.: xxxx, Palmácia/CE, com CNPJ: xxxxxxxxx, neste ato representada respectivamente pelo(as) seu(s) Secretário(s), o(as) Sr(as). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação nº _____, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s), fundamentada na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Palmácia/CE, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

[Handwritten signatures and initials]



- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- h) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- i) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- l) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.
- m) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- m.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;

R

S

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



- o) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- p) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no "ETP" quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- q) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;
- r) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;
- s) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e
- t) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxx), a serem pagos de forma parcelada, sempre quando da necessidade do fornecimento do objeto.
- 4.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada seu recebimento pela CONTRATANTE.
- 4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 4.4. O faturamento das despesas referentes ao abastecimento, peças e serviços de manutenção dos veículos serão realizados a cada 10 (dez) dias. Os demais serviços serão faturados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Secretaria / Programa	Dotação orçamentária	Valor R\$
Saúde
...

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

[Handwritten signatures and initials]



6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** conforme a legislação vigente.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Palmácia/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);

II) Multa por infrações administrativas de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins que:

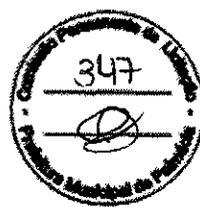
Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP-____.2024**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

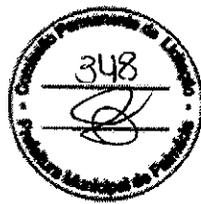
.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Handwritten signatures and marks)



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) em PDF

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8